



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 26 de julho de 2013

Solicitamos a Vossa Senhoria a instauração de processo licitatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS**. O valor máximo para referida aquisição é estimada em **R\$ 24.310,00 (vinte e quatro mil trezentos e dez reais)**

Para tanto o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de Julho de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS"***

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.02 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

11.002.08.243.0018.6-004 – Manutenção do Bolsa Família e Desenvolvimento de Programas Especiais com famílias.

D = 2517 = 339030 – 1500 – Material para festividades e homenagens

D = 2519 = 339039 – 2300 – Festividades e Homenagens

FR 0 – recursos Ordinários Livres

D = 2518 = 339030 – 1500 – Material para festividades e homenagens

D = 2520 = 339039 – 2300 – Festividades e Homenagens

FR 718 – FMAS/PBT

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.04 – DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0007.1-036 – Festas Comemorativas

D = 1124 = 339030 – 1500 – Material para festividades e homenagens

D = 1129 = 339039 – 2300 – Festividades e Homenagens

FR 0 – Rec Ord Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

De: Paulo de Oliveira

Para: Comissão Permanente de Licitação - Secretaria Geral

Data: Guapirama, em 30 de julho de 2013

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da presente contratação, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária: 11.11.02.11.002.08.243.0018.6-004-fr718;09-09.04-13.392.0007.1-036-fr0.

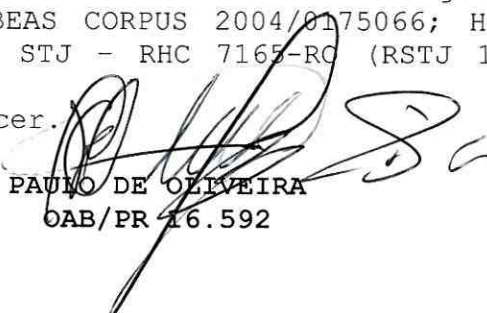
De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 31 de julho de 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 023/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, PROFESSORES, E FUNCIONÁRIOS nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 01 de agosto de 2013

CERTIFICO que nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 023/2013, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.



ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho de fls 02, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **023/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **15 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS VALOR MÁXIMO DE R\$ 24.310,00 (vinte e quatro mil trezentos e dez reais)**, e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2013**. As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO VI, ANEXO VII E ANEXO VIII, QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, ASSIM DISTRIBUÍDOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LOTE UNICO					
ITÉM	JANTARES	DATA	QUANTIDADE DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IDOSOS	27/09/2013	500 PESSOAS	21,00	10.500,00
02	PROFESSORES	19/10/2013	70 PESSOAS	43,00	3.010,00
03	FUNCIONÁRIOS	20/12/2013	450 PESSOAS	24,00	10.800,00
VALOR TOTAL R\$					24.310,00

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 023/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 15/08/2013**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.7 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.8 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.9 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

6.2.10 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV, Alvará de licença e Licença Sanitária.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

- Balanço Patrimonial.

Qualificação Técnica:

- **Atestado de Capacidade técnica emitido por Órgão Público, devidamente assinado e carimbado. (MÍNIMO DOIS)**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 023/2013
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 15/08/2013**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço global**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VII, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

11.002.08.243.0018.6-004-FR718, 13.392.0007.1-036-FR0.

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, conforme a quantidade confirmada de pessoas para cada jantar e de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será este exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado 30 dias após a emissão e recebimento da Nota Fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser realizados, nas datas convencionadas já citadas no presente edital, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

17.14 – Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.16 – Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora - PR.

17.20 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Especificações do jantar dos idosos.

Anexo VII- Especificações do jantar dos professores

Anexo VIII- Especificações do jantar dos funcionários

Anexo IX – Atestado de Capacidade Técnica.

Anexo X- Minuta do Contrato.

Guapirama (PR), em 01 de agosto de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 023/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 023/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 023/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 023/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 023/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 023/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

JANTAR DOS IDOSOS

DATA: 27/09/2013

LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES

NÚMERO DE PESSOAS: 500

VALOR INDIVIDUAL: R\$ 21,00 (PREÇO FINAL)

VALOR TOTAL: R\$10.500,00

CARDÁPIO

- ENTRADA – deve ser servida à mesa

Torradas e patê de azeitonas

- JANTAR – Sistema Self- service à vontade, com 2 mesas de serviço para que as filas não fiquem muito longas.

Arroz branco

Arroz à grega (arroz c/ cenoura ralada, milho, ervilha, presunto, queijo, etc...)

Salada de folhas verdes com frutas (rúcula, alface, manga, morango, etc...)

Maionese (batata, cenoura, vagem, cheiro verde, molho de maionese, etc...)

Vinagrete (tomate, cebola, pimentão)

Rondelli quatro queijos com molho branco

Creme de milho

Virado de feijão (Feijão com calabresa, bacon, tempero e engrossado com farinha)

Coxa e Sobre coxa desossada, enrolada com bacon e assada

Filé mingnon na chapa

Pernil de porco assado fatiado com farofa de frutas secas

- SOBREMESA - deve ser servida à mesa

Bolo branco recheado com creme de leite condensado e abacaxi em calda

SERVIÇOS E PRODUTOS (BUFFET)

- Porteiro

- Garçons uniformizados e em quantidade suficiente para que todos os convidados sejam muito bem servidos.

- Mesas: 65 mesas com 8 lugares, totalizando a quantia de 520 lugares. Para que as pessoas possam se acomodar de forma confortável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- Toalhas das mesas: toalha longa (por baixo)
toalha de cima
capa de cadeira
- Louças das mesas: prato de refeição em porcelana
Talheres: garfo, colher e faca de refeição
Guardanapo de pano
Taça de água / refrigerante
- Louças para a sobremesa: Prato de sobremesa em porcelana e colher de sobremesa em inox.
- Travessas, utensílios e rechauts para as mesas centrais do jantar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO VII

JANTAR DOS PROFESSORES

DATA: 19/10/2013

LOCAL: CLUBE MUNICIPAL

NÚMERO DE PESSOAS: 70

VALOR INDIVIDUAL: R\$ 43,00 (PREÇO FINAL)

VALOR TOTAL: R\$ 3.010,00

CARDÁPIO (BUFFET)

ENTRADA (Servida à mesa em tábua específica para esta finalidade e decorada, **reposta sempre que necessário**)

Tábua de frios

Salame, peito de peru, presunto, queijo mussarela, queijo prato, provolone, golda e enrolado de mussarela de búfala recheada com tomate seco e rúcula.

JANTAR (Servida em uma mesa central – **self-service – à vontade**)

- Arroz branco
- Arroz a grega (arroz, milho, presunto, cheiro verde, vagem...)
- Salada verde com frutas (alface americana, rúcula, morango, manga e kiwi)
- Salada Tropical (Frutas diversas: melão, abacaxi, maçã, morango, kiwi... com molho de iogurte, maionese e mostarda)
- Rondelli 4 queijos ao molho branco
- Lasanha à bolonhesa
- Filé mingnon ao molho madeira e champignon
- Sobrecoxa de frango desossada assada, recheada com cenoura e vagem e coberta com bacon.

BEBIDAS (Servidas à mesa - **à vontade**)

- Batida de vinho com leite condensado
- Vinho frisanter branco suave
- Cerveja (boa qualidade) de lata 350 ml
- Água mineral de 500ml
- Refrigerante (boa qualidade) tipo guaraná
- Refrigerante (boa qualidade) tipo cola
- Refrigerante (boa qualidade) diet



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

SOBREMESA

- Bolo de chocolate recheado com leite condensado e coco
- Sorvete de creme tipo massa
- Cobertura chocolate e caramelo

SERVIÇOS E PRODUTOS (BUFFET)

- Garçons uniformizados e em quantidade suficiente para que todos os convidados sejam muito bem servidos.
- Mesas: 13 mesas de 6 lugares, totalizando a quantia de 78 lugares. Para que as pessoas possam se acomodar de forma confortável.
- Toalhas: toalha longa (Baixo)
 - toalha de cima
 - capa de cadeira
- Louças das mesas: Sousplat em inox
 - Prato de refeição em porcelana (por baixo)- para a massa
 - Prato de sobremesa em porcelana (por cima) – para os frios
 - Talheres: garfo e faca de refeição
 - Guardanapo de pano
 - Taça de água / refrigerante
 - Taça de cerveja
 - Taça de vinho
- Jarras de vidro: Os garçons devem servir os refrigerantes à mesa nas jarras de vidro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

JANTAR DOS FUNCIONÁRIOS

DATA: 20/12/2013

LOCAL: COLONIA JAPONESA

NÚMERO DE PESSOAS: 450

VALOR INDIVIDUAL: R\$ 24,00 (PREÇO FINAL)

VALOR TOTAL: R\$10.800,00

CARDÁPIO

- **ENTRADA** – deve ser servida à mesa- sendo 1 tábua por mesa.

Tábua de frios composta de pães tipo torrada, patê, salame, presunto, mussarela, queijo golda e provolone.

- **JANTAR** – Sistema Self- service à vontade, com 2 mesas de serviço para que as filas não fiquem muito longas.

Arroz branco

Arroz à grega (arroz c/ cenoura ralada, milho, ervilha, presunto, queijo, etc...)

Salada de folhas verdes com frutas (rúcula, alface, manga, morango, kiwi, etc...)

Salpicão

Salada tropical (frutas diversas: morango, melão, maçã, kiwi... e molho de maionese, iogurte e mostarda)

Rondelli quatro queijos com molho branco

Farofa de lingüiça e bacon

Strogonoff de frango com champignon

Lagarto ao molho madeira

Pernil suíno assado e decorado com farofa de frutas secas e cristalizadas

- **SOBREMESA** - deve ser servida à mesa.

Bolo recheado e sorvete (tipo massa).

SERVIÇOS E PRODUTOS (BUFFET)

- Porteiro

- Garçons uniformizados e em quantidade suficiente para que todos os convidados sejam muito bem servidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- Mesas: 65 mesas com 8 lugares, totalizando a quantia de 520 lugares. Para que as pessoas possam se acomodar de forma confortável.
- Toalhas das mesas: toalha longa (por baixo)
toalha de cima
capa de cadeira
- Louças das mesas: prato de refeição em porcelana
Talheres: garfo e faca de refeição
Guardanapo de pano
Taça de água / refrigerante
- Louças para a sobremesa: Prato de sobremesa em porcelana e colher de sobremesa em inox.
- Travessas, utensílios e rechauts para as mesas centrais do jantar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Anexo IX

**Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
(PAPEL TIMBRADO DO ORGAO PÚBLICO QUE ATESTA)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ de N°. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição Estadual de N°. xxxxxxxx e inscrição municipal de N°. xxxxxxxx, estabelecida nesta cidade na Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, N°. xy -Bairro xxxxxxxx, CEP. Xxxxxxxxxxxxxx detêm qualificação técnica para atuar em:

- 1.
- 2.
- 3.

A referida empresa desenvolveu no ano de xxx com competência os Serviços de Buffet xxxxxxxxxxxx para um total de no mínimo 500 pessoas, para o Projeto xxxxxxxxxxxxxxxx no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, no setor de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme contrato abaixo relacionado:

Contrato de Prestação de Serviço N° xxxxxxxxxxxxxxxx

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,
LOCA E DATA

Representante legal DO ORGAO PUBLICO

CNPJ:

Telefone:

Email



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS** relativo ao objeto do Pregão presencial nº 023/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 023/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 023/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE UNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Será observado o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.243.0018.6-004-339030-0000-339039-0000-FR 718; 13.392.0007.1-036-339030-0000-FR01000.

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, conforme a quantidade de pessoas confirmada para cada jantar e de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser realizados no prazo convencionado no edital, sendo o jantar dos idosos para o dia 27 e setembro as 19:30 hrs, o jantar dos professores dia 19/10/2013 as 19:30 hrs, e o jantar dos funcionários no dia 20/12/2013 as 19:30 hrs. Podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 023/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, __ de ____ de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG:

CPF:

2) _____

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS** conforme lote descrito no edital do pregão presencial 023/2013, valor máximo de **R\$ 24.310,00(vinte e quatro mil trezentos e dez reais)**, de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial 023/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **15 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, no horário das 08:00 às 11:00 horas.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (043) 3573-1122.**

Guapirama (PR), 01 de agosto de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 02 de agosto de 2013

Atas & Editais A-

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA - PR

EDITAL DE LEILÃO E
Leilão dos bens e intimação dos exequatários de seus sócios gerentes, e seus conjuges se o prazo: 10 dias. A Exma. Sra. FABIANA CHRISTINA FERREIRA JOAQUIM TÁVORA/PR, etc. FAZ SABER que a presente edital virem ou dele conhecimento tiver levado à arrematação, em 1º e 2º leilão, o edade dos executados, na seguinte forma: **1º 08/13, às 12:30h**, a quem mais der e maior acima da avaliação. **2º PRAÇA: 28/08/13**, pelo melhor preço, salvo preço vil. **LOCAL: Tribuna XV de Novembro, 226. PROC: 196/2000 BANCO DO BRASIL S.A. Executados: KASTELO USTRIA E COMERCIO DE LAJES E ARTEFATOS JOSE DOS SANTOS FARIAS E ROSE MARY SPONAS. BENS:** Casa de madeira e o seu resp. terreno de 161, c/ 1.000m² (terreno), CRI local nº 5.550. **ONUS:** 20% em favor do Banco do Brasil. **NOTAS:** Fábios Gonçalves Barbosa, Daniel Oliveira e Melniksi. **INTIMADO:** Ficam desde logo intimados, na pessoa de seus Representantes Leilões se casados forem, se por ventura não for / intimação pessoal. **ADVERTÊNCIA:** Caso o impedimento nos dias e horários acima mencionados o leilão será no 1º dia útil seguinte. Cientifique-se que antes da arrematação/adjudicação do bem, a execução, podendo embargar a arrematação/arrazado de 10 dias. P/ que chegue ao conhecimento interessados, foi expedido o presente Edital de Leilão que será afixado em lugar de costume e publicado lei. Joaquim Távora/PR, 24/05/13.

FABIANA CHRISTINA FERRA Direito

Edgar da Silva Leite torna público que P a Licença Prévia para Ampliação de Avicultura no município, Joaquim Távora-PR.

SANEPAR
750 ANOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
Objeto: Execução de obra de instalações elétricas do sistema de iluminação pública da cidade de Jacarezinho, com fornecimento total de materiais, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recursos:** Próprio Admitido: R\$ 217.531,16 **Disponibilidade do Edital:** de 5/8/2013 até 2013. **Licitação:** 15h do dia 5/9/2013. **Informações completas** ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Reboças, 1376 - Curitiba/PR-3128 ou Fax: (41) 3320-2171/3320-2172

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS conforme lote descrito no edital e seus anexos do pregão presencial 023/2013, valor máximo de R\$ 24.310,00 (vinte e quatro mil trezentos e dez reais), de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial 023/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 15 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, no horário das 08:00 às 11:00 horas.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama (PR), 01 de agosto de 2013

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 058/2013.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal para Gestão de Recursos Hídricos, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

A realização do pregão presencial será no dia: 14/08/2013 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

Ribeirão do Pinhal, 01 de agosto de 2013.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CONTRATO Nº 13/2013

ID. DE CONTRATO Nº 113/13

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

SENHOR PREFEITO: JOÃO MATTAR OLIVATO

CONTRATADO - GERSAÚDE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

REPRESENTANTE: EDUARDO VIANNA DIAS

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E FATURAMENTO DE CONTAS HOSPITALARES AIIH/SUS, VALIDAÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS ESTATÍSTICO-GERENCIAIS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS SUS E DATASUS.

VALOR: O PREÇO ESTIMADO GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO VALOR: QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS FIXAS E IRREAJUSTÁVEIS DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 17/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 07.001.10.301.2290.2040.3.3.90.39.11.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Preço, com o objetivo de ADQUIRIR 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO QUILOMETRO.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 02/08/2013, no site da Câmara Municipal de Cambará: www.camara.pr.gov.br

A entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação a proposta comercial será realizada às 14 horas do dia 16/08/2013, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Maiores informações serão prestadas diretamente pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cambará na Avenida Brasil, nº 1.037, Centro, Cambará/PR, ou pelo telefone (43) 3532-1756.

Cambará, 1º de agosto de 2013.

JOÃO ANTÔNIO TINELLI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2013

OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de materiais e nutrição destinados aos usuários da unidade de Saúde do município de Joaquim Távora/PR, conforme necessidade e disponibilidade financeira do município pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Expirado o prazo recursal e tendo em vista a Ata de Julgamento e epígrafe, elaborada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o senhor GELSON MANSUR NASSAR, Prefeito Municipal de Távora, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: HOMOLOGAR a proposta de licitação nº 019/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e doze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013.

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº23, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº.23/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes:

1. LACTUS- BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa 1.

LACTUS-BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE LTDA

CLAUDECI PAULO MARQUES
CPF: 01.658.762/0001-42

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE ÚNICO:

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE	VALOR DO LANCE
LACTUS-BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE LTDA	24.310,00	1	23.500,00

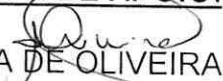
Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE UNICO para a empresa	VALOR
LACTUS-BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE LTDA	R\$23.500,00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:


LEILA DE OLIVEIRA MORAES


SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

LACTUS-BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE LTDA



LACTUS BUFFET

LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.
RUA 24 DE MAIO, 950 – CENTRO – CEP- 86.430-000 – SANTO ANTONIO DA
PLATINA-PARANÁ
TELEFONE – 43-3534-3352 E-MAIL – pedraobuffetgrill@hotmail.com

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 020/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa, LACTUS – Buffet e Comércio de Derivados de Leite Ltda., cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Guapirama-Pr., em 22 de julho de 2013.



LACTUS – Buffet e Comércio de Derivados
De Leite Ltda.

01.658.762/0001-42

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

LACTUS BUFFET

LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.
RUA 24 DE MAIO, 950 – CENTRO – CEP- 86.430-000 – SANTO ANTONIO DA
PLATINA-PARANÁ
TELEFONE – 43-3534-3352 E-MAIL – pedraobuffetgrill@hotmail.com

ANEXO II

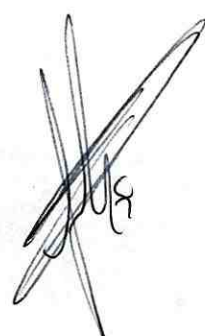
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa LACTUS – Buffet e Comércio de Derivados de Leite Ltda., situada na Rua 24 de Maio, 950, CNPJ nº 01.658.762/0001-42, através de seu sócio proprietário, outorga ao Sr(a) Claudeci Paulo Marques, R.G. nº 5.999.882-0 SSP-PR, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 020/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Guapirama-Pr., em 22 de julho de 2013.



LACTUS – Buffet e Comércio de Derivados
de Leite Ltda.




[01.658.762/0001-42]

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

LACTUS BUFFET

LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.

RUA 24 DE MAIO, 950 – CENTRO – CEP- 86.430-000

TELEFONE – 043-3534-3352 - E-MAIL – pedraobuffetgrill@hotmail.com

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA				
PREGÃO PRESENCIAL Nº - 020/2013				
ÓRGÃO COMPRADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA -PR				
LOTE UNICO				
QUANT.	JANTARES	DATA EVENTO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
500	IDOSOS	27/09/2013	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
70	PROFESSORES	19/10/2013	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00
450	FUNCIONARIOS	20/12/2013	R\$ 24,00	R\$ 10.800,00
			VLR. TOTAL	R\$ 24.310,00
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 24.310,00 (Vinte e Quatro mil, Trezentos e Deis Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
DATA 15-08-2013				
LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.				
RUA 24 DE MAIO, 950 – CENTRO – CEP- 86.430-000 – STO. A. PLATINA –PARANÁ				
SÓCIO PROPRIETÁRIO – CLAUDECI PAULO MARQUES – CPF – 753.988.429-00 – RG-5.999.882-0				
CNPJ – 01.658.762/0001-42 INSC ESTADUAL – 903.43597-65				
TELEFONE – 43-3534-3352 - E-MAIL – pedraobuffetgrill@hotmail.com				

LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.

01.658.762/0001-42

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

P

Q

R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000422013-14022762

Nome: LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE
LTDA -

CNPJ: 01.658.762/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/03/2013.

Válida até 19/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01658762/0001-42
Razão Social: LACTUS BUFFET COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA ME
Nome Fantasia: LACTUS
Endereço: RUA 24 DE MAIO 950 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2013 a 12/09/2013

Certificação Número: 2013081409101260892907

Informação obtida em 14/08/2013, às 09:10:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa da Lactus Buffet e Comercio de Derivados de Leite Ltda, inscrita no CNPJ de nº 01.658.762/0001-42, Inscrição Estadual de Nº 90343597-65 e Inscrição Municipal de nº 9.645 estabelecida na cidade de Santo Antonio da Platina – PR., na Rua 24 de Maio nº 950 – Bairro Centro, CEP 86.430-000 detêm qualificação Técnica para atuar em:

- 1- Evento de Grande Porte
- 2- Qualidade e Responsabilidade
- 3- Compromisso com seus Clientes

A referida empresa desenvolveu no ano de 2013 com competência os Serviços de Buffet para um total de 533 pessoas, na Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no município de Jacarezinho – PR., no setor de Alimentação, conforme mostra a cópia da Nota Fiscal anexa e abaixo relacionada:

Nota Fiscal de Prestação de Serviço nº 900 (emitida no dia 18/07/2013).

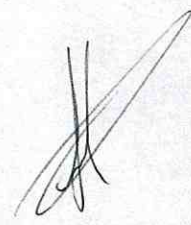
Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente

Wenceslau Braz – PR., 13 de Agosto de 2013.


Território da Cidadania Integração Norte Pioneiro
Antonio Ricardo Neto
Assessor técnico/Territorial / MDA
CNPJ: 80-818.636/0001-84
Telefone: 43-3528-2114
Email: Antonio.ricardo9@gmail.com






ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Lactus Buffet e Comercio de Derivados de Leite Ltda.**, inscrita no CNPJ de Nº. **01.658.762/0001-42** Inscrição Estadual de Nº. **90343597-65** e Inscrição Municipal de Nº. **9.645** estabelecida nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR na Rua 24 de maio Nº. 950 – Bairro Centro, CEP.86.430-000 detêm qualificação técnica para atuar em:

1. Eventos de Grande Porte
2. Qualidade e Responsabilidade
3. Compromisso com seus Clientes

A referida empresa desenvolveu no ano de 2013 com competência os Serviços de Buffet para um total de no mínimo 500 pessoas, para o Projeto da XLI EFAPI – Exposição Feira, Agropecuária e Industrial, no município de Santo Antônio da Platina - PR, no setor de Alimentação conforme mostra cópia de Notas Fiscais anexas e abaixo relacionadas:

Nota Fiscal de Prestação de Serviço nº 174 e 175 (emitida no dia 26/03/2013)

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética.

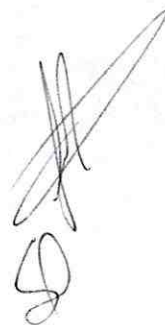
Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,

Santo Antônio da Platina, 15 de Agosto de 2013



Maurício Castro Alves
Gerente Regional EMATER – S.A. da Platina
CNPJ: 78.133.824/0001-27
Telefone: 43-3534-8500
Email: grstoantoniodaplatina@emater.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.658.762/0001-42

Certidão nº: 26285780/2013

Expedição: 19/03/2013, às 15:51:46

Validade: 14/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.658.762/0001-42, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

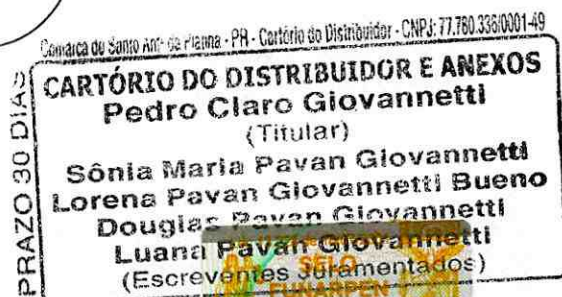
LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME

CNPJ 01.658.762/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 17 de Julho de 2013, 13:32:28

SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI



DISTRIBUIDOR
ETD51598



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1147/2013

CONTRIBUINTE:1658762000142/LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS
CPF / CNPJ...:01.658.762/0001-42
VALIDA ATÉ...:12/09/2013
REQUERENTE...:NENZAO

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

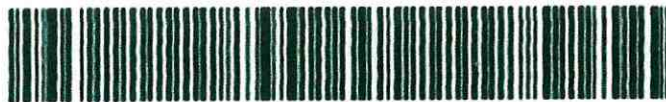
Santo Antônio da Platina, 13 de Março de 2013

Código de autenticidade da certidão: 983510888983510

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81700000000-7 00003948201-3 30512000000-8 00011470239-2



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME
CNPJ: 01.658.762/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:35:56 do dia 21/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2013.

Código de controle da certidão: **E23B.CE66.1C41.4047**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0351658-7	CNPJ 01.658.762/0001-42	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/02/1997	Data de Início de Atividade 25/01/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 24 MAIO, 950, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS, SERVICOS DE BUFFET E TRANSPORTE DE CARGAS			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLAUDECI PAULO MARQUES 753.988.429-00	9.500,00	SOCIO	Administrador
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MARQUES 004.901.499-44	500,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 03/08/2009	Número: 20093397208	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 20 de marco de 2013

13/167990-2



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Adão João Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

[Assinaturas]

Consulta Optantes

■ Identificação do Contribuinte

CNPJ : **01.658.762/0001-42**

Nome Empresarial : **LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME**

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10684010-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.658.762/0001-42**

Nome: **LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/11/2013 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.658.762/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/1997
NOME EMPRESARIAL LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LACTUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 24 DE MAIO	NÚMERO 950	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/03/2013** às **14:07:30** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

RENOVAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 134/08

eqtº nº 5902/08, de 16/05/08

Inscrição nº 9.645

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, pelo presente ALVARÁ, concede licença a **LACTUS – BUFEET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE.-**

Ramo de Atividade: *Comércio e Atacadista de Produtos em Geral e Bufet.-*

Localização: *Rua 24 de Maio, nº 950, Centro.-*

Restrição: *Horário de funcionamento das 08:00 às 18:00 horas nos dias úteis.*

Santo Antônio da Platina, 20 de maio de 2008.

Silvana Domingues de Almeida Chagas
SILVANA DOMINGUES DE ALMEIDA CHAGAS
Diretora do Departamento de Administração

Pedro Claro de Oliveira Neto
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Espaço reservado para autenticação anual

VÁLIDO ATÉ <i>31/12/08</i> TESOUREIRO	REVALIDADO ATÉ <i>31 DEZ. 2009</i> [SETOR DE CADASTRO]	REVALIDADO ATÉ <i>31 DEZ. 2010</i> Departamento de Planejamento	REVALIDADO ATÉ <i>30 ABR. 2011</i> Departamento de Planejamento
REVALIDADO ATÉ <i>31 DEZ. 2011</i> Departamento de Planejamento	REVALIDADO ATÉ <i>31 DEZ. 2012</i> Departamento de Planejamento	REVALIDADO ATÉ <i>28 FEV. 2014</i> Departamento de Planejamento	

OBS.: 1) Este Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser **REVALIDADO**
2) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA TIRADENTES, Nº 263, CENTRO - Centro
Santo Antônio da Platina - PR - CEP: 86420-000
Fone: (43) 3534-3600 - Fax: (43) 3534-3600
WWW.SANTOANTONIODAPLATINA.PR.GOV.BR -
VIG@SANTOANTONIODAPLATINA.PR.GOV.BR



A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

LEI MUNICIPAL Nº 30 DE DEZEMBRO DE 1990, E LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

LICENÇA SANITÁRIA Nº 411/2013

Razão Social: LACTUS - BUFEET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME

Nome Fantasia: LACTUS

CNPJ/CPF: 01.658.762/0001-42

Endereço: RUA 24 DE MAIO, Nº 950

Bairro: Centro

Município: Santo Antônio da Platina

Ramo de Subclasse:

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Responsável Legal: CLAUDECI PAULO MARQUES

CPF: 753.988.429-00

Data de Emissão: 20/03/2013

Vencimento: 28/02/2014

Observações:

Responsável pela Vigilância Sanitária

Calinec Bueno Levatti

Vigilância Sanitária
CRMV-PR 9378

- 1 - ESTE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)

**LACTUS – BUFFET E DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME
CNPJ. 01.658.762/0001-42
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CLAUDECI PAULO MARQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina – PR, á Rua 24 de maio, 950, Centro, CEP 86430-000, portador da C.I.RG n.º 5.999.882-0-SSP/PR e CPF n.º 753.988.429-00, e **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina – PR, a Rua 24 de maio, 950, Cep.86430-000, Centro, portadora da C.I.RG sob n.º 6.545.325-8-SSP-PR, inscrita no CPF.MF. sob n. 004.901.499-44, sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome comercial de "**LACTUS – BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME**", devidamente inscrita no CNPJ.sob n. 01.658.762/0001-42, com sede e foro a Rua 24 de maio, 950, centro, em Santo Antônio da Platina - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203516587 em 30/01/1997, e posterior alteração, sendo a ultima registrada e arquivada na junta comercial do Paraná sob n. 20064693740 em 15/12/2006, resolvem de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade, o que se fazem mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade altera seu ramo para “Comércio varejista de Leite e derivados CNAE-4721-1/03, Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE-4729-6/99, e Serviços de Buffet CNAE-5620-1/02”

Cláusula Segunda - A sociedade que tem o nome empresarial de “**LACTUS – BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME**”, altera seu nome para “**LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME**”

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contida no contrato primeiro que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUDECI PAULO MARQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina – PR, á Rua 24 de maio, 950, Centro, CEP 86430-000, portador da C.I.RG n.º 5.999.882-0-SSP/PR e CPF n.º 753.988.429-00, e **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina – PR, a Rua 24 de maio, 950, Cep.86430-000, Centro, portadora da C.I.RG sob n.º 6.545.325-8-SSP-PR, inscrita no CPF.MF. sob n. 004.901.499-44, sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome comercial de "**LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS**"

maom

52

**LACTUS - BUFFET E DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME**
CNPJ. 01.658.762/0001-42
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DE LEITE LTDA-ME", devidamente inscrita no CNPJ.sob n. 01.658.762/0001-42, com sede e foro a Rua 24 de maio, 950, centro, em Santo Antônio da Platina - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203516587 em 30/01/1997, e posterior alteração, sendo a ultima registrada e arquivada na junta comercial do Paraná sob n. 20064693740 em 15/12/2006, resolvem de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade, o que se fazem mediante as seguintes cláusulas::

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de "LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME", e tem sede e domínio à Rua 24 de maio, 950, Centro, Cep. 86430-000, em Santo Antônio da Platina - PR

Cláusula Segunda - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de janeiro de 1997, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira - O Capital social no valor de R\$ 10.000,00-(Dez mil reais) divididos em 10.000-(Dez mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada uma, fica assim divididos entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
CLAUDECI PAULO MARQUES	9.500	9.500,00	95
MARIA AUGUSTA DE O.MARQUES	500	500,00	5
TOTAL	10.000	10.000,00	100

Cláusula Quarta - O objeto social é "Comércio varejista de Leite e derivados CNAE-4721-1/03, Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE-4729-6/99, e Serviços de Buffet CNAE-5620-1/02"

Cláusula Quinta - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao sócio CLAUDECI PAULO MARQUES, com poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

7 60 7

9 2

**LACTUS - BUFFET E DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME
CNPJ. 01.658.762/0001-42
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 29 de julho de 2009.


CLAUDETE PAULO MARQUES


MARIA AUGUSTA DE O. MARQUES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2009	
SOB NÚMERO: 20093397208	
Protocolo: 09/339720-8, DE 03/08/2009	
Empresa: 41 2 0351658 7	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME	

Handwritten notes and stamps on the right side of the form, including "RG: 800.550 - PR" and "OAB 12.407 - PR".

LACTUS - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUDECI PAULO MARQUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-PR, à Rua 24 de Maio, 950 - centro, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.999.882-0 SSP-PR, e, CPF/MF, sob nº 753.988.429-00; **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina-PR, portadora da cédula de identidade Rg. nº 6.545.325-8 SSP-PR, e, CPF/MF sob nº 004.901.499-44, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - NOME COMERCIAL: "Lactus - Distribuidora de Derivados de Leite Ltda." **SEDE E FORO:** Rua 24 de maio, 950 - centro - na cidade de Santo Antônio da Platina-PR. **PRAZO DE DURAÇÃO:** indeterminado. **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 25 de janeiro de 1997. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** "Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Industrializados e Intermediários do Comércio de Produtos Alimentícios".

Cláusula Segunda - CAPITAL SOCIAL: R\$: 5.000,00-((cinco mil reais)) divididos em cinco mil quotas no valor unitário de R\$1,00-(hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios; **CLAUDECI PAULO MARQUES**, R\$: 4.500,00-((quatro mil e quinhentos reais)) e, **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MARQUES** R\$ 500,00-((quinhentos reais)), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: limitada à importância do capital social. **GERÊNCIA:** "Claudeci Paulo Marques". **USO DA FIRMA:** "individualmente". **PRÓ LABORE:** Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

Cláusula Quarta: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva da sociedade.

Cláusula Quinta: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula Sexta: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico da empresa, cabendo um voto à cada quota de capital.

Cláusula Sétima: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de 60 (sessenta) dias mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Platina-Pr, 23 de janeiro de 1997.

Maria Augusta Oliveira Marques

LACTUS - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.
CONTRATO SOCIAL

FLA.02


"CLAUDETE PAULO MARQUES"

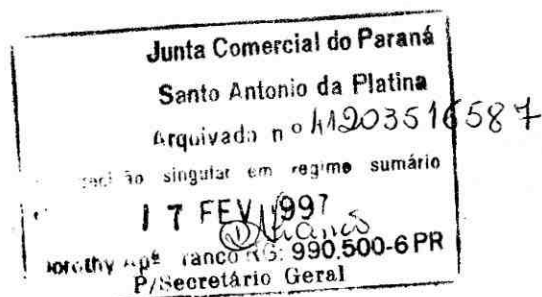

"MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MARQUES"

TESTEMUNHAS:


"VALDECI MOREIRA"
CPF/MF: 531.593.909-00


"ROBINSON RIBEIRO DOS SANTOS"
CPF/MF: 704.667.189-34


"RUBENS GUIMARÃES DE OLIVEIRA"
OAB/PR 15.871





T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 79 (SETENTA E NOVE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 79 (SETENTA E NOVE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 6 (SEIS) DA EMPRESA LACTUS - BUFFET E COM.DE DERIV.LEITE LTDA-ME, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA 24 DE MAIO, 950 CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR CEP: 86430-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 41203516587 POR DESPACHO DE 25/01/1997 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 01658762000142, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 9034359765.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. LAERCIO ROSA DA SILVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. PR 030107/O-3, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 51886600910.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 01 DE JANEIRO DE 2012.

EMPRESARIO - CLAUDECI PAULO MARQUES

C.P.F - 75398842900

LAERCIO ROSA DA SILVA

C.R.C PR 030107/O-3

C.P.F 51886600910



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Termo de Autenticação 13/118303-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

14 AGO. 2013

Descrição

Exerc. Atual

A T I V O (10000)**ATIVO CIRCULANTE (11000)****DISPONIBILIDADES (11100)**

CAIXA (11101)

175.497,64D

=DISPONIBILIDADES

****175.497,64D

ESTOQUES (11300)

ESTOQUES-MERCAD. (11301)

8.021,16D

=ESTOQUES

*****8.021,16D

=Total - ATIVO CIRCULANTE

****183.518,80D

ATIVO PERMANENTE (13000)**IMOBILIZADO (13200)**

MOVEIS E UTENSILIOS (13204)

22.189,28D

=IMOBILIZADO

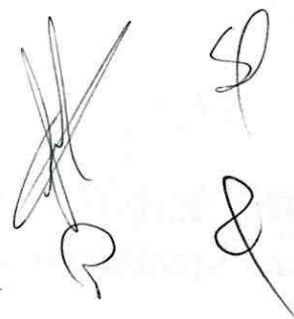
*****22.189,28D

=Total - ATIVO PERMANENTE

*****22.189,28D

=Total - ATIVO

****205.708,08D



Descrição

Exerc. Atual

P A S S I V O (20000)**PASSIVO CIRCULANTE (21000)****OBRIGACOES SOCIAIS (21200)**

CONTRIB.SOLIDARIEDADE (21221)

43,87C

FGTS.A RECOLHER (21202)

128,04C

IAPAS A RECOLHER (21201)

231,66C

PRO-LABORE A PAGAR (21222)

535,98C

SIMPLES (21218)

2.322,99C

=OBRIGACOES SOCIAIS

*****3.262,54C

CONTAS A PAGAR (21500)

SALARIOS A PAGAR (21529)

800,25C

=CONTAS A PAGAR

*****800,25C

=Total - PASSIVO CIRCULANTE

*****4.062,79C

PATRIMONIO LIQUIDO (24000)**CAPITAL (24100)**

CAPITAL (24101)

10.000,00C

=CAPITAL

*****10.000,00C

LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS (24500)

LUCRO OU PREJUIZOS ACUMULADOS (24501)

191.645,29C

=LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS

****191.645,29C

=Total - PATRIMONIO LIQUIDO

****201.645,29C

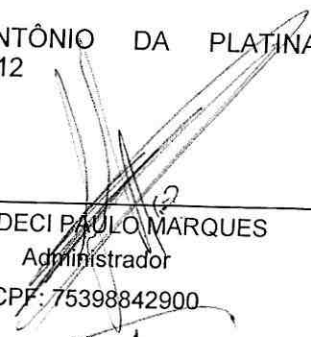
=Total - PASSIVO

****205.708,08C



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM DE 205.708,08 (DUZENTOS E CINCO
MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) DE
ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI
APRESENTADA.

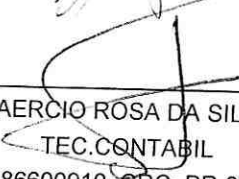
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 31 DE
DEZEMBRO DE 2012



CLAUDECI PAULO MARQUES

Administrador

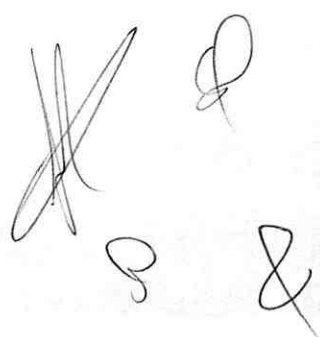
CPF: 75398842900



LAERCIO ROSA DA SILVA

TEC.CONTABIL

CPF: 51886600910 CRC: PR 030107/O-3



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESAS	5	50000	75.971,63D	64.332,88D
DESPESAS DO EXERCÍCIO	5-1	51999	75.971,63D	64.332,88D
DESPESAS C/VENDAS	5-1-03	53000	43.252,14D	37.052,23D
SALARIOS E ENCARGOS	5-1-03-01	53100	43.252,14D	37.052,23D
DESP.C/ADMINISTRACAO	5-1-04	54000	32.391,94D	27.280,65D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5-1-04-01	54100	7.464,00D	6.714,80D
DESPESAS GERAIS	5-1-04-02	54200	24.927,94D	20.565,85D
DESPESAS TRIBUTARIAS	5-1-06	56000	327,55D	0,000
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			491.106,89C	366.799,62C
RECEITAS	6	60000	491.106,89C	366.799,62C
VENDAS LIQUIDA COMERCIAL	6-1	61000	491.106,89C	366.799,62C
MERCADORIAS TRIBUTADAS	6-1-01	61100	519.888,20C	387.795,54C
IMPOSTOS FATURADOS	6-1-03	61300	28.781,31D	20.995,92D
CONTAS DE ENTRADAS E CUSTOS	4	40000	381.495,59D	240.975,78D
COMPRAS LIQUIDA COMERCIAL	4-1	41000	381.495,59D	240.975,78D
MERCADORIAS TRIBUTADAS	4-1-01	41100	381.495,59D	240.975,78D
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			33.639,67C	61.490,96C
LUCRO/PREJUÍZO LÍQ. EXERCÍCIO			33.639,67C	61.490,96C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santo Antônio da Platina, 31 de dezembro de 2012.

CLAUDECI PAULO MARQUES

Administrador

CPF: 75398842900

RG: 5.999.8820 Data Expedição:

LAERCIO ROSA DA SILVA

Tec. Contábil

CPF: 51886600910 CRC: PR 030107/O-3

RG: Data Expedição:

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período	R\$158.005,62C	R\$96.514,66C
Ajustes de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R\$0,00C	R\$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$33.639,67C	R\$61.490,96C
Proposta Administração do Lucro		
Reserva de Capital	R\$0,00C	R\$0,00C
Reservas de Lucro	R\$0,00C	R\$0,00C
Distribuição de Lucros	R\$0,00C	R\$0,00C
Saldo Atual	R\$191.645,29C	R\$158.005,62C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santo Antônio da Platina, 31 de dezembro de 2012.

CLAUDECI PAULO MARQUES

Administrador

CPF: 75398842900

RG: 5.999.8820 Data Expedição:

LAERCIO ROSA DA SILVA

Tec. Contabil

CPF: 51886600910 CRC: PR 030107/O-3

RG: Data Expedição:

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 79 (SETENTA E NOVE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 79 (SETENTA E NOVE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 6 (SEIS) DA EMPRESA LACTUS - BUFFET E COM.DE DERIV.LEITE LTDA-ME, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA 24 DE MAIO, 950 CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR CEP: 86430-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 41203516587 POR DESPACHO DE 25/01/1997 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 01658762000142, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 9034359765, REFERENTE AO PERÍODO DE A E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. LAERCIO ROSA DA SILVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. PR 030107/O-3, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 51886600910.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMPRESARIO - CLAUDECI PAULO MARQUES

C.P.F - 75398842900

LAERCIO ROSA DA SILVA

C.R.C PR 030107/O-3

C.P.F 51886600910

X Q 2

LACTUS BUFFET

LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.
RUA 24 DE MAIO, 950 – CENTRO – CEP- 86.430-000 – SANTO ANTONIO DA
PLATINA-PARANÁ
TELEFONE – 43-3534-3352 E-MAIL – pedraobuffetgrill@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 020/2013

LACTUS – Buffet e Comércio de Derivados de Leite Ltda., inscrito no CNPJ nº 01.658.762/0001-42, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Claudeci Paulo Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5.999.882-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 753.988.429-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM
(x) NÃO

Guapirama-Pr., em 22 de julho de 2013.

01.658.762/0001-42

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME

LACTUS – Buffet e Comércio de Derivados
De Leite Ltda.

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

LACTUS BUFFET

LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.

RUA 24 DE MAIO, 950 – CENTRO – CEP- 86.430-000 – SANTO ANTONIO DA PLATINA-PARANÁ

TELEFONE – 43-3534-3352

E-MAIL – pedraobuffetgrill@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 020/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 020/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama-Pr., em 22 de julho de 2013

01.658.762/0001-42

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

LACTUS – Buffet e Comércio de Derivados

LACTUS BUFFET

LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.

RUA 24 DE MAIO, 950 – CENTRO – CEP- 86.430-000 – SANTO ANTONIO DA PLATINA-PARANÁ

TELEFONE – 43-3534-3352

E-MAIL – pedraobuffetgrill@hotmail.com

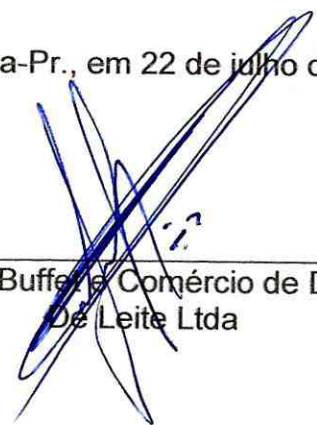
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 020/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama-Pr., em 22 de julho de 2013.

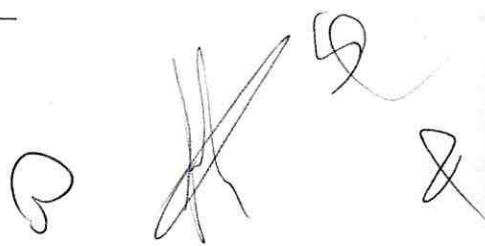


LACTUS – Buffet e Comércio de Derivados
De Leite Ltda

01.658.762/0001-42

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRÉGIO N° 020/2013

ENVELOPE N° 02 "DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO"

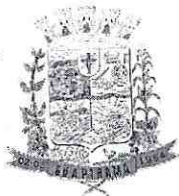
LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE
DERIVADOS DE LEITE LTDA

ABERTURA : ÀS 09:05 HORAS DO DIA

24/07/2013

~~25~~

250



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 757/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 023/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 023/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LACTUS-BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA- pelo valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 21 de agosto de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

B-2 Atas&Editais

TRIBUNAL DO VALE

Quinta-feira, 22 de agosto de 2013

300,00 (cinco mil e seiscentos reais).

0 (cento e oitenta) dias.

natura: 26/08/2013.

ca de Andará - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A \$ 407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro,

PARANÁ, Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000

SEGURO ADITIVO V, AO CONTRATO Nº. 220/2013.

Art. 1º DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa

básica, o público interno, com sede na Rua Rui Barbosa

de per. o CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de

corres representado por seu Prefeito Municipal, EDIMAR DE

apuração, TI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade

\$ 4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 540.036.28

sobre o minado simplesmente CONTRATANTE e a Empre

quadri. NA DO VALE LTDA-ME, pessoa jurídica de dir

\$ CNPJ/MF nº. 01.037.108/0001-11, com sede na

da FG, nº 1344, Bairro Centro, Santo Antonio da Pla

Municipal representado por Benedito Francisquini, CPF/N

Carreir. prava, denominada simplesmente CONTRAT

Art. 1º do V, mediante as cláusulas que seguem:

Art. 1º RIMEIRA - VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO

se as de acordo com a cláusula segunda do Cont

Paç conformidade com Art. 57, inciso II, da Lei 8.666

- Estação de execução do contrato pelo período de 30 di

CEIRA - DA INALTERAÇÃO.

As demais cláusulas do contrato, não atingidas p

permanecem inalteradas.

José Galdino Pereira, em 21 de agosto de 2013.

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 757/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado

do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer,

juizamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao

Pregão Presencial sob nº 023/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO

DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão

Presencial sob nº 023/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO

DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior,

fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LACTUS-BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-

pelo valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a

assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput,

da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 21 de agosto de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade Concorrência nº 011/2013

1.0. DO OBJETO:

1.1. Peças Novas Genuínas de reposição, para Máquinas diversas

da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **LACTUS- BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS** relativo ao objeto do Pregão presencial nº 023/2013.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **LACTUS- BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, sito à Rua 24 de maio, 950, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.658.762/0001-42, representada por Claudeci Paulo Marques, inscrito no CPF/MF sob nº 01.658.762/0001-42, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **REALIZAR JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 023/2013, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 023/2013, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) referente aos itens, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado para o **LOTE UNICO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.243.0018.6-004-339030-0000-339039-0000-FR 718; 13.392.0007.1-036-339030-0000-FR01000.

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, conforme a quantidade de pessoas confirmada para cada jantar e de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser realizados no prazo convencionado no edital, sendo o jantar dos idosos para o dia 27 e setembro as 19:30 hrs, o jantar dos professores dia 19/10/2013 as 19:30 hrs, e o jantar dos funcionários no dia 20/12/2013 as 19:30 hrs. Podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 023/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 26 de agosto de 2013.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LACTUS- BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA
CLAUDECI PAULO MARQUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

01.658.762/0001-42

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 023/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE AGOSTO DE 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: LACTUS –BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.

VALOR: R\$ 23.500,00 (VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.

B-2 Atas&Editais

Classificados
comercia@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA
COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR-ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658-3330
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR



YOKI ALIMENTOS LTDA. SELECIONA
CURRÍCULOS DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.
INTERESSADOS DEVEM ENVIAR CURRÍCULO ATRAVÉS DO
E-MAIL DPCBA@YOKI.COM.BR
ENVIAR VIA CORREIO OU ENTREGAR NA PORTARIA DA
EMPRESA: RODOVIA BR 369
Km 17/18 - S/N - BAIRRO SANTA AMÁLIA - CAMBARÁ - PR
CEP 86390-000

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS - SEJU
ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 001/2013 - REABERTURA DE PRAZO DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 28 de agosto de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO 023/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE AGOSTO DE 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.

VALOR: R\$ 23.500,00 (VINTE E TRES MILE QUINHENTOS REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, PROFESSORES E FUNCIONARIOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PORTARIA nº 003/2013, de 27 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder a partir de 01 de setembro de 2013, 30 (trinta) dias de férias ao servidor EMERSON EZEQUIEL NITA, ocupante do cargo de Contador, portador do R.G. nº 7.541.914-7 SSP/PR e CPF nº 024.119.759-70, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Jusandro Bubna

Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Abatã - PR.

FORNECEDOR: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

Anexo I, item 01 do lote III, sendo:

- 36.000 unidades de Metilfenidato 10 mg, valor unitário R\$ 0,71 (setenta e um centavos), valor total R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Abatã, em 26 de agosto de 2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Abatã - PR.

FORNECEDOR: Nutriport Comercial Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leite Especial.

Anexo I, item 02 do lote IV, sendo:

- 260 unidades de lata de leite em pó especial Aptamil Pepti, 400 gr, valor unitário R\$ 31,00 (trinta e um reais) valor total R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Abatã, em 26 de agosto de 2013.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013.

PRESENCIAL Nº 30/2013.

Município de Abatã - PR.

Paraná - Distribuidora de Equipamentos

para futura e eventual aquisição de

Asina 2 mg, comprimido/drágea/cápsula, valor total R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

neperida 2 mg, comprimido/drágea/cápsula, valor total R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

ol 120 mg, comprimido/drágea/cápsula, valor total R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

ralina 50 mg comprimido/drágea/cápsula, valor total R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

(doze mil cento e dez reais).

es.

o de 2013.

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013.

AO PRESENCIAL Nº 30/2013.

PR: Município de Abatã - PR.

med Produtos Hospitalares Ltda - EPP.

Preços para futura e eventual aquisição

o lote I:

taisina 24 mg, comprimido/drágea/cápsula, valor total R\$ 2.250,00 (dois mil e cinquenta reais).

isacodil 5 mg, comprimido/drágea/cápsula, valor total R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

ostazol 100 mg, comprimido/drágea/cápsula, valor total R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

ciproterona 50 mg acetato, comprimido/drágea/cápsula, valor total R\$ 1.33 (um real e trinta e três centavos) valor total R\$ 750 (setecentos e noventa reais).

clonidina, cloridrato 0,20 mg, comprimido/drágea/cápsula, valor total R\$ 0,15 (quinze centavos) valor total R\$ 750 (setecentos e noventa reais).

colagenase 0,6 UI + cloranfenicol 0,01g/g pomada, valor total R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

quinhentos e doze reais).

diptirona, 500 mg, comprimido/drágea/cápsula, valor total R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OF. Nº 206/2013 - DMAS

Guapirama/PR, 23 de setembro de 2013.

REF: A SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PARA PAGAMENTO DO JANTAR DO IDOSO.

Exmo. Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a abertura de Aditivo no Processo Licitatório para pagamento do jantar do Idoso que será realizado no dia 26/09/2013, em comemoração a Semana Nacional do Idoso. O aditivo será necessário, diante do aumento na demanda de idosos convidados para o referido jantar.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Respeitosamente,



DULCILENE PIRES CARDOSO

Diretora do DMAS

Exmo. Senhor
PEDRO DE OLIVEIRA
MD. Prefeito Municipal
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA**

Recebido em ____/____/____

Expedido em ____/____/____

Protocolo Nº _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 23 de Setembro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:
- *"ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS".*

Sendo a seguinte:

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.02 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

11.002.08.243.0018.6-004 - Manutenção do Bolsa Família e Desenvolvimento de Programas Especiais com famílias.

D = 2517 = 339030 - 1500 - Material para festividades e homenagens

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA LACTUS- BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA

REF. PREGÃO 023/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA LACTUS- BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA, inscrita no CNPJ 01.658.762/0001-42, com sede na cidade de Santo Antonio de Platina- PR, representada por **CLAUDECI PAULO MARQUES**, portador da cédula de identidade RG nº 5.999.882-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 753.988.429-00

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, altera-se a quantidade do contrato, referente ao jantar dos idosos, onde atenderia 500 pessoas, irá agora atender 600 pessoas, essa alteração resultará um valor maior do que o inicial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme solicitado pela assistente social, chefe do CRAS, dotação orçamentária (ofícios anexos), e permissivo legal do artigo 65, 1º§, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 23 de setembro de 2013

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LACTUS BUFFET COMERCIO DE DERIVADOS E LEITE LTDA
CLAUDECI PAULO MARQUES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:

Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos, a empresa LAURA BOTTERI, vencedora dos itens 001, 005, 007, 010, 011, 013, 015, 021, 022, 023, 024, 028, 030 e 031; num valor total de R\$ 3.798,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais), a empresa KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP, vencedora dos itens 002, 006, 019, 029; num valor total de R\$ 1.040,35 (Hum Mil e Quarenta Reais e Trinta e Cinco Centavos) a empresa LAURA BOTTERI - GARMIS - ME, vencedora dos itens 004, 008, 009, 014, 016; num valor total de R\$ 6.912,44 (Seis Mil, Novecentos e Doze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), a empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, vencedora do item 012, num valor total de R\$ 754,00 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um valor total da licitação de R\$ 19.797,48 (Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Barra do Jacaré/PR, em 19 de Setembro de 2013.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CAMBARA
ERRATA
DISPENSA 68/2013

Na publicação:

Onde se lê: CONTRATANTE – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMBARA-PR
 Leia-se: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA-PR

Onde se lê: VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00
 Leia-se: VALOR GLOBAL R\$ 25.000,00
 Onde se lê: DISPENSA Nº 03/13
 Leia-se: DISPENSA Nº 68/13

JOÃO MATTAR OLIVATO
 Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMBARA-PR
ERRATA
DISPENSA 03/2013

Na publicação:

Onde se lê: ID DE CONTRATO Nº 203
 Leia-se: ID DE CONTRATO Nº 02

JULIANO RIBEIRO MICHELATO
 PRESIDENTE

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2013.
 Foro: Comarca de Andaraí/PR
 Barra do Jacaré, em 19 de Setembro de 2013.

Edimar de Freitas Alboneti
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANA
DECRETO Nº 770/2013
EXTRATO DE ADITIVO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 DE SETEMBRO DE 2013
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
 CONTRATADA-LACTUS BUFFET COMERCIO DE DERIVADOS E LEITE LTDA

OBJETO- Fica aditivado a quantidade de "JANTAR DO IDOSO" para mais 100 jantares, sendo então um total de 600 jantares, resultando em um valor de mais R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 770/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.
 PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 028/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8 GB

D/E/C/R/E/T/A/
 Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 028/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8GB.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA- pelo valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 guapirama (PR), 25 de setembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal